

cessionada a Joaquim Orlando Jorge Gomes a zona de caça turística de Negracho (processo n.º 1115-DGRF), situada no município de Mértola, válida até 15 de Julho de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística de Negracho (processo n.º 1115-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de São Miguel do Pinheiro, município de Mértola, com a área de 686 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2007.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 18 de Maio de 2007.

Portaria n.º 709/2007

de 8 de Junho

A Portaria n.º 471/2007, de 18 de Abril, estabeleceu, para o continente, as normas complementares de execução do regime de apoio à reconversão e reestruturação das vinhas e fixa os procedimentos aplicáveis à concessão das ajudas previstas na regulamentação comunitária para a campanha de 2007-2008.

Com o objectivo de manter o nível de adesão verificado nas campanhas anteriores, contribuindo para a prossecução dos objectivos inicialmente propostos, mos-

tra-se conveniente introduzir alguns ajustamentos à referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 83/97, de 9 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 471/2007, de 18 de Abril

1 — É alterado o n.º 12.º da Portaria n.º 471/2007, de 18 de Abril, que passa a ter a seguinte redacção:

«12.º São elegíveis os investimentos executados a partir de 1 de Agosto de 2006.»

2 — A data de 31 de Maio de 2007 que figura na redacção do n.º 14.º da Portaria n.º 471/2007, de 18 de Abril, é alterada para 29 de Junho de 2007.

Artigo 2.º

Aditamento à Portaria n.º 471/2007, de 18 de Abril

É aditado a subalínea v) à alínea c) do n.º 27.º da Portaria n.º 471/2007, de 18 de Abril, com a seguinte redacção:

- «c)
- i)
- ii)
- iii)
- iv)
- v) Enviar, impreterivelmente, até ao dia 6 de Julho de 2007, os valores previsionais das áreas e montantes das ajudas referentes às candidaturas recepcionadas.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 28 de Maio de 2007.